

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 117, de 16 de outubro de 1997.

Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11 de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, em caráter provisório, o modelo V490D de bomba medidora de combustíveis líquidos, marca WAYNE, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Designação: Bomba medidora de combustíveis líquidos.

1.2 Descrição: Bomba medidora, computador, múltipla, modular, descontínua e eletrônica, contendo oito conjuntos de medição e oito conjuntos de abastecimento, alimentados por quatro unidades de bombeamento à distância, oito válvulas de retenção e alívio, oito válvulas solenóide, um conjunto de elemento indicador permitindo dois abastecimentos simultâneos.

1.3 Marca: WAYNE

1.4 Modelo: V490D

1.5 Fabricante: Dresser Indústria e Comércio Ltda. - Divisão WAYNE.

Endereço: Estrada do Timbó, 126 - Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ.

1.6 Campo de utilização:

1.6.1 Vazão máxima admissível: 50 ou 75 l/min

1.6.2 Vazão mínima admissível: 5 ou l/min

1.7 Condições de Instalação:

1.7.1 Vazão máxima: 50 ou 75 l/min

1.7.2 Vazão máxima: 35 ou 50 l/min, para abastecimentos simultâneos.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos do Processo nº 52600 003717/96.

3 ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES:

3.1 Unidade de bombeamento: designação: B-47579.

3.1.1 Vazão máxima: 80 l/min.

3.1.2 Vazão mínima: 5 l/min.

3.1.3 Pressão máxima de funcionamento: 0,17 MPa.

3.1.4 Pressão máxima de bombeamento: 0,15 MPa.

3.2 Dispositivo de filtragem: cilíndrico, com abertura das malhas de 0,12mm a 0,14mm, com área útil filtrante de 13000 mm².

3.3 Dispositivo medidor: designação CE-01-78-1

3.3.1 Modelo: 2PM-6E

3.3.2 Volume cíclico: 0,472 ℓ

3.3.3 Vazão máxima: 100 6 ℓ/min

3.3.4 Vazão mínima: 5 ℓ/min

3.3.5 Pressão máxima: 0,29 MPa

3.4 Dispositivo indicador: modelo DUPLEX II, de fabricação Dresser Industries Inc. - Wayne Division, aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 127/93.

3.5 Válvula de retenção e alívio: designação 300.314

3.6 Válvula solenóide: designação 1-921.030

3.6.1 Diâmetro de passagem do líquido: 19,05 mm (alta vazão) e 2,4 mm (baixa vazão)

3.7 Bico de descarga: qualquer um dos bicos de descarga aprovados pelo INMETRO.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O instrumento deverá possuir placa de identificação indicando:

- a) nome e endereço do fabricante;
- b) marca de fabricação;
- c) vazões máxima e mínima admissíveis;
- d) pressão máxima de funcionamento;
- e) designação do modelo;
- f) nº de série e ano de fabricação; e,
- g) nº da Portaria de Aprovação de Modelo.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: as verificações e erros máximos permitidos deverão obedecer ao regulamento técnico metrológico pertinente.

5.1.1 O ensaio de determinação da vazão máxima, para a verificação da condição prevista no item 13.4 da Portaria INMETRO nº 023/85, deve ser realizado para cada conjunto de abastecimento, isoladamente.

5.2 Marca de verificação: a marca de verificação, identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta no mostrador da bomba medidora.

6 PLANO DE SELAGEM:

6.1 A selagem obedecerá ao seguinte plano de localização:

S1 - nos mostradores do dispositivo indicador.

S2 - no dispositivo medidor.

S3 - no eixo de transmissão do dispositivo medidor ao dispositivo indicador/transdutor ótico, ou opcionalmente, entre os elementos de fixação do dispositivo medidor e do transdutor ótico.

7 DESENHO ANEXO À PRESENTE PORTARIA:

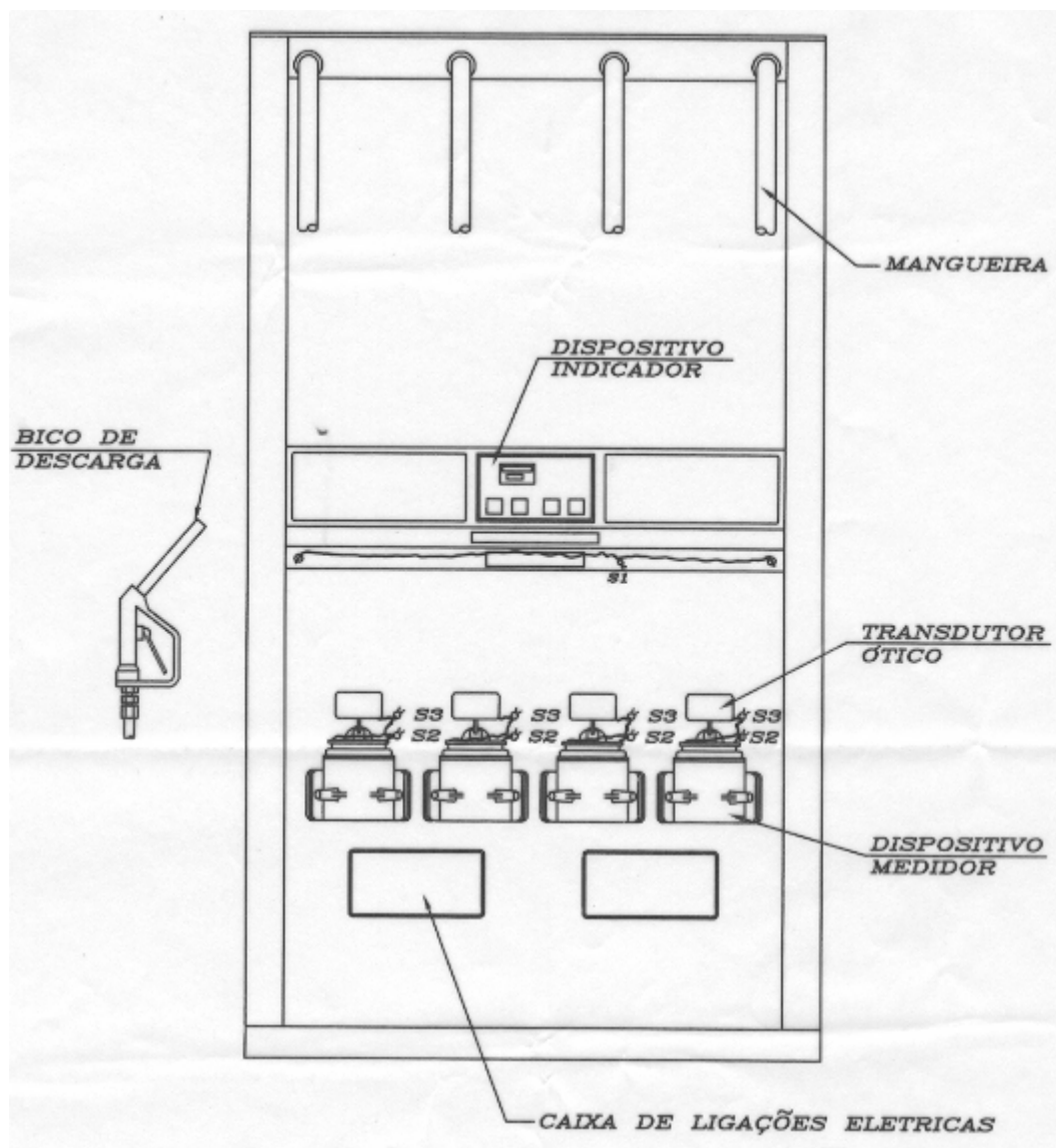
7.1 Vista interna e plano de selagem do modelo V490D.

8 ENTRADA EM VIGOR:

8.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 117 DE 16 DE outubro DE 1997



FABRICANTE:

DRESSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

COTAS EM:

ESCALA:

VISTA INTERNA E PLANO DE SELAGEM MODELO V490D

ANEXO:
01